CONTRATO Nº 171/2026
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.05.22.0004

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, realização de exames e procedimentos médicos, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 5.909.720,64 (cinco milhões, novecentos e nove mil, setecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA CONTRATUAL
INICIAL: 5 de novembro de 2026
FINAL: 5 de novembro de 2027

DADOS DO CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.588.101/0001-30
Avenida do Comércio, 150, Centro, São João do Paraíso, Maranhão
Marisa Elanne Damasceno de França, CPF Nº 600.356.123-80

DADOS DO CONTRATADO
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA, CNPJ nº 41.523.619/0001-68
Travessa Carolina, 150, Centro, Porto Franco, Maranhão
fbfmedica@hotmail.com, (99) 981172062
Loanmy Fernandes Barbosa Fonseca, CPF nº 510.228.692-72

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar - CPF nº 035.426.243-22

PREÂMBULO

Aos 5 de novembro de 2026, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, realização de exames e procedimentos médicos, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R$ 5.909.720,64 (cinco milhões, novecentos e nove mil, setecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Lote 01						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Médico Clínico Geral Plantão 24 horas	SERVIÇO	PLANTÃO	360	R$ 2.674,89	R$ 962.960,40
2	Cirurgião Geral Plantão 24 horas	SERVIÇO	PLANTÃO	300	R$ 5.389,80	R$ 1.616.940,00
3	Anestesiologia - Plantão 24 horas	SERVIÇO	PLANTÃO	300	R$ 1.527,00	R$ 458.100,00
Valor Total do Lote					**R$ 3.038.000,40**	

Lote 02						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**Valor Total**
4	Especialista Pediatria	SERVIÇO	DIÁRIA	48	R$ 1.894,79	R$ 90.949,92
5	Especialista Ginecologista	SERVIÇO	DIÁRIA	48	R$ 1.556,72	R$ 74.722,56
6	Especialista Psiquiatria	SERVIÇO	DIÁRIA	48	R$ 1.670,19	R$ 80.169,12
7	Especialista Dermatologia	SERVIÇO	DIÁRIA	48	R$ 1.835,06	R$ 88.082,88
8	Especialista Cardiologia	SERVIÇO	DIÁRIA	48	R$ 1.944,13	R$ 93.318,24
9	Especialista Ortopedista	SERVIÇO	DIÁRIA	48	R$ 1.911,19	R$ 91.737,12
Valor Total do Lote					**R$ 518.979,84**	

Lote 03						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**Valor Total**
10	Terapia Ocupacional	SERVIÇO	DIÁRIA	96	R$ 499,65	R$ 47.966,40
11	Fonoaudiólogo	SERVIÇO	DIÁRIA	96	R$ 466,75	R$ 44.808,00
Valor Total do Lote					**R$ 92.774,40**	

Lote 04						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**Valor Total**
12	Exame Ultrassonografia	SERVIÇO	SERVIÇO	3.000	R$ 221,75	R$ 665.250,00
13	Exame Endoscopia	SERVIÇO	SERVIÇO	1.200	R$ 450,12	R$ 540.144,00
14	Exame Colposcopia	SERVIÇO	SERVIÇO	1.200	R$ 133,48	R$ 160.176,00
15	Exame Ecocardiograma	SERVIÇO	SERVIÇO	1.800	R$ 288,22	R$ 518.796,00
16	MAPA (Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial)	SERVIÇO	SERVIÇO	1.200	R$ 136,10	R$ 163.320,00
17	Holter	SERVIÇO	SERVIÇO	1.200	R$ 176,90	R$ 212.280,00

Valor Total do Lote	**R$ 2.259.966,00**
Valor Total	**R$ 5.909.720,64**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.
2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.4.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
2.4.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
2.4.3 – A Proposta do Contratado;
2.4.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 05/11/2026 e encerramento em 05/11/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
3.1.1 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – O reajuste ou a repactuação do contrato será realizado por **apostilamento**, utilizando o **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como índice de atualização, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sendo aplicado após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, caso necessário.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0210.2031.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Atestar nas notas fiscais ou faturas a entrega do objeto desta licitação;
9.2. Aplicar a(s) empresa(s) vencedora(s), as penalidades, quando for o caso;
9.3. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;
9.4. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(is);
9.5. Efetuar o pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) no prazo estipulado no Edital;
9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a (s) empresa (s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. Constituem obrigações da Contratada:

- A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto da contratação de forma contínua, eficiente e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, disponibilizando profissionais devidamente habilitados e qualificados para a execução das atividades contratadas.
- Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os horários, escalas, cronogramas e demais diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal.
- A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade dos atendimentos, exames e procedimentos realizados, observando os protocolos clínicos, normas técnicas, sanitárias, éticas e de biossegurança vigentes, bem como garantir a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.
- Os profissionais disponibilizados deverão realizar registros adequados dos atendimentos, emitir laudos, pareceres e demais documentos inerentes às suas atividades, mantendo a observância do sigilo profissional e da legislação aplicável, especialmente quanto à proteção de dados dos pacientes.

A CONTRATADA será responsável pela substituição imediata dos profissionais ausentes ou impedidos de exercer suas funções, de modo a evitar interrupções nos serviços e prejuízos ao atendimento da população.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.1.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
11.1.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
11.1.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
11.2 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.2.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.2.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.3 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.3.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.3.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 – Indenizações e multas.

11.4 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

12.1.1 der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
12.1.2 causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;
12.1.3 não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;
12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;
12.1.5 apresentar documentação ou declaração falsa;
12.1.6 fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;
12.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.2 As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

12.3.1 Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;

12.3.2 Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

12.3.3 Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;

12.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

12.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.4.2 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.4.3 os danos causados à Administração;
12.4.4 o histórico contratual da empresa;
12.4.5 o caráter educativo e preventivo da sanção.

12.5 A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

12.6 Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 5 de novembro de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Marisa E. D. Bruno

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

PELA CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
gov.br LOANMY FERNANDES BARBOSA FONSECA
Data: 05/11/2026 12:28:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LOANMY FERNANDES BARBOSA FONSECA
Representante Legal
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA
CNPJ nº 41.523.619/0001-68

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, com fundamento na autorização contida na Lei nº 0304, de 15 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 152.640,00 (cento e cinquenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais), em favor da **Câmara Municipal de São João do Paraíso**, incorporando o seu respectivo valor na programação orçamentária e fonte/destinação de recursos abaixo relacionadas:

01 01 01 Câmara Municipal
01.031.0001.2037.0000 Manutenção do Plenário
Fonte/Destinação de Recursos STN: 1.500.0000
3.1.90.11.00 Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 100.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 52.640,00
Total Geral.....**R$ 152.640,00**

Art. 2º - Os créditos abertos por este Decreto, serão cobertos com recursos provenientes de:
I - Anulação parcial de dotações orçamentárias de acordo com o previsto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, retirando-se, respectivamente, os seguintes valores para cobertura do crédito especial aberto:

02 03 01 Secretaria Municipal de Governo
04.122.1203.2004.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo
Fonte/Destinação de Recursos STN: 1.500.0000
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 152.640,00
Total Geral.....**R$ 152.640,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA, LDO e LOA vigentes, nos termos do Art. 16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 04 de novembro de 2026.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 8a237cdb992f599497cc2620a94a08b1

DECRETO Nº 034/2026-GAB/PREF, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 034/2026-GAB/PREF, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

PMSJP
FL.(S)
Nº 459
RUBRICA

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, com fundamento na autorização contida na Lei nº 0304, de 15 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em favor da **Secretaria Municipal de Esporte**, incorporando o seu respectivo valor na programação orçamentária e fonte/destinação de recursos abaixo relacionadas:

02 09 01 Secretaria Municipal de Esporte
27.813.0722.1020.0000 Construção, Ampliação e Reforma de Estádios
Fonte/Destinação de Recursos STN: 1.500.0000
4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R$ 200.000,00
Total Geral.....**R$ 200.000,00**

Art. 2º - Os créditos abertos por este Decreto, serão cobertos com recursos provenientes de:
I - Anulação parcial de dotações orçamentárias de acordo com o previsto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, retirando-se, respectivamente, os seguintes valores para cobertura do crédito especial aberto:

02 03 01 Secretaria Municipal de Governo
04.122.1203.2004.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo
Fonte/Destinação de Recursos STN: 1.500.0000
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 200.000,00
Total Geral.....**R$ 200.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA, LDO e LOA vigentes, nos termos do Art. 16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 05 de novembro de 2026.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 89e9f666638456aaad4e426253f4981c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2026, ASSINADO EM 05/11/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2026, assinado em 05/11/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, realização de exames e procedimentos médicos, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 2026.05.22.0004. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2026. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA, CNPJ nº 41.523.619/0001-68. Valor Global: R$ 5.909.720,64 (cinco milhões, novecentos e nove mil, setecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 5 de novembro de 2026. Vigência Final: 5 de novembro de 2027. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 5 de novembro de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: afbb3e7d8366af5a4fd67e3ccd1cfc31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

DECRETO Nº 034/2026

PMSIP FL.(S) Nº 455 RUBRICA:

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

O Município de Mirinzal/MA, por meio da Agente de Contratação, torna público que o certame denominado CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E OU SUBSTITUIÇÃO DE PONTES E BUEIROS NO MUNICÍPIO DE MIRINZAL/MA, com abertura programada para o dia 20 de novembro de 2026, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), ficará transferido para o dia 25 de novembro de 2026, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos). Motivo: No dia 20 de novembro, celebra-se o feriado nacional de Zumbi e da Consciência Negra. Site para realização da Concorrência: www.licitanet.com.br. Poderão participar desta Concorrência os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET (www.licitanet.com.br),PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (https://mirinzal.ma.gov.br/) ,PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Mirinzal/MA, ou ainda através do e-mail: licitacaomirinzal@gmail.com.

Mirinzal-MA, 6 de novembro de 2026.
ANNA KARINA CUNHA GOMES
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0611001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 0611001/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, CNPJ nº 05.303.144/0001-30, através da Secretaria Municipal de Administração Geral. CONTRATADA: RAPOSO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.399.097/0001-36. VALOR: R$ 2.744.000,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil reais). ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 04/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de provisão/construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Paraibano/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16 482 0019 1340 0000 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E EXECUÇÃO DO PROGRAMA MCMV; 900; 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES; 1.700.00 001.001 Recursos Próprios do Município. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias. VIGÊNCIA: 06/11/2026 a 04/05/2027. DATA DA ASSINATURA: 06/11/2026. Paraibano - MA, 06 de novembro de 2026. Milton Pereira de Sousa. Secretário Municipal de Administração Geral.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0270426006/2026.

A Prefeitura Municipal de Paraibano/MA torna público que, em 05 de novembro de 2026, foi adjudicado o objeto da Concorrência nº 04/2026, que visa à contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de provisão/construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Paraibano/MA, em favor da empresa RAPOSO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.399.097/0001-36, pelo valor global de R$ 2.744.000,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil reais).

Paraibano/MA, 5 de novembro de 2026.
MILTON PEREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração Geral

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0270426006/2026.

A Prefeitura Municipal de Paraibano/MA torna público que, em 05 de novembro de 2026, foi homologado o resultado da Concorrência nº 04/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de provisão/construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Paraibano/MA, em favor da empresa RAPOSO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.399.097/0001-36, pelo valor global de R$ 2.744.000,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil reais).

Paraibano/MA, 5 de novembro de 2026.
MILTON PEREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2026

PARTES: MUNICIPIO DE PERITORÓ - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e a EMPRESA G LOPES DA SILVA EIRELI CNPJ Nº 10.292.042/0001-05 INSC. ESTADUAL: 12306343-4. OBJETO: Contratação de empresa para a construção de unidades habitacionais no município de Peritoró - MA. DATA DA ASSINATURA: 09.11.2026. BASE LEGAL: Lei nº Federal nº 14.133/2021 e Processo Administrativo nº 046/2026. VALOR TOTAL: R$ 2.718.910,00 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, novecentos e dez reais). Dotação orçamentária: 02 - Prefeitura Municipal de Peritoró 0202 - Sec Mun. de infraestrutura 16 482 0576 1.010 - Construção de Casas Populares. 4.4.90.51.00 - Obras e instalações. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINAM: WENDER MATEUS AMANDO DA SILVA - Secretário Municipal de Infraestrutura e GUSTAVO LOPES DA SILVA - pela Empresa Contratada. Publique-se. WENDER MATEUS AMANDO DA SILVA. Ordenador de Despesas. Peritoró -MA 09 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 060/2026.

A Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, primando pelo princípio da publicidade e transparência, torna público aos interessados que a realização da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026, prevista anteriormente para o 05 de outubro de 2026, às 09h00min (Nove horas), e que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização nos prédios públicos do município de Pinheiro/MA, encontra-se remarcada para o dia 26 de novembro de 2026, às 09:00 (Nove horas). A presente Licitação será processada e julgada conforme as Leis vigentes e condições estabelecidas no edital, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através da Plataforma LICITANET. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, através do link https://www.licitanet.com.br, bem como no Portal da Transparência do Município de Pinheiro/MA ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou pelo e-mail: cplpinheiro25@gmail.com Pinheiro/MA, 06 de novembro de 2026. Carlos Alberto Costa da Luz - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Pinheiro - MA, 6 de novembro de 2026.
CARLOS ALBERTO COSTA DA LUZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2026 - SRP

O Município de São Benedito do Rio Preto - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Concorrência Eletrônico, cujo processo administrativo é nº 118/2026, do tipo menor preço global, que tem como objeto a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica, manutenção, melhoramentos e conservação de vias urbanas (Tapa Buracos) no município de São Benedito Do Rio Preto/Ma, abrangendo tanto as vias pavimentadas quanto não pavimentadas, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Projeto Básico (ANEXO I), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com data de abertura para o dia 27 de novembro 2026, às 09h00min. A Licitação será regida pela Lei nº. 14.133/21, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 031/2023, 032/2023, 033/2023, 034/2023, 035/2023, 001/2024. O Edital poderá ser consultado pelo sítio da Prefeitura de São Benedito do Rio Preto/MA: https://www.saobeneditodoriopreto.ma.gov.br/transparencia/licitacoes, ou www.comprassbrp.com.br e informações complementares pelo e-mail: cplpmsbrp@gmail.com.

São Benedito do Rio Preto/MA, 9 de novembro de 2026.
CRISTIANE NASCIMENTO VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato. Proc. Adm. n° 002.29.04/2026-CPL. Concorrência Pública nº 006/2026 - CPL/PMSFM. Termo de Contrato nº 099.01.1008/2026. Contratante: Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa - Prefeito Municipal. Contratada: BSC Empreendimentos e Serviços LTDA, CNPJ nº 04.750.207/0001-34, com sede na Av. Parnarama, nº 1656, centro, Matões do Norte-MA / CEP 65.645-000, neste ato representada por sua titular, Sra. Rosangela Oliveira da Rocha. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada nos serviços de construção de 02 (duas) Quadras Poliesportivas no Município de São Francisco do Maranhão/MA, conforme Contrato de Repasse nº 989434/2025, firmado entre o município de São Francisco do Maranhão/MA. Fundamento Legal: Lei n° 14.133, de 2021. D1801 - Secretaria Municipal de Esporte. 27.812.0016.1.008 - Const. Recup. de Comp. Esportivo. 4.4.90.51.00 - Obras e instalações 170000000 - Outros convênios da União. LOA 2026. Valor: R$ 1.417.948,46 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos). Data da Assinatura: 22/07/26. Prazo Contratual: 06 (seis) meses. São Francisco do Maranhão/MA, 23 de julho de 2026. Francisco Neto Rodrigues de Sousa. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, E A EMPRESA: FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA, CNPJ nº 41.523.619/0001-68. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2026.05.22.0004. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2026. Valor Global: R$ 5.909.720,64 (cinco milhões, novecentos e nove mil, setecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 5 de novembro de 2026. Vigência Final: 5 de novembro de 2027. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 5 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026

A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL por LOTE, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e ampliação de Escolas no Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 26 de novembro de 2026. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na integra no Portal de Transparência do Município no endereço: https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/ no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contração, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8433-5116.

São João dos Patos/MA, 9 de novembro de 2026.
GILVANA NOLÊTO ARAÚJO CORRÊA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 24 de novembro de 2026. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/ no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contração, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8476-3978.